



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro - Telefax (35) 3524-1134  
37.920-000 - São João Batista do Glória - MG.

## **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 1021/2001**

**Institui a obrigatoriedade de previsão das garantias mencionadas na Lei nº 8666/93, e suas posteriores alterações, nos Editais de Licitações elaborados pelo Município de São João Batista do Glória/MG e Dá Outras Providências.**

**O Povo de São João Batista do Glória/MG, através de seus representantes legais, propôs e a Câmara Aprovou a Seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de previsão das garantias mencionadas na Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, nos Editais de Licitações Públicas elaborados pelo Município de São João Batista do Glória/MG, a fim de garantir Obras, Serviços e Compras.**

**Parágrafo Único - Para fazer a previsão da garantia pretendida a Administração Pública observará as peculiaridades do caso concreto.**

**Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições em contrário.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João Batista do Glória,  
em 28 de maio de 2001.

  
**Rafael Francisco de Souza**  
Presidente

  
**Heleno Carvalho Rangel**  
Secretário